



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

31^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 400 - História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
349	8401878764	MARIA DE FÁTIMA DA MOTA COELHO OLIVEIRA	152900 - Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira	EXT	20	TEMPORÁRIO	
567	8999248003	ZÉLIA ALMEIDA AMORIM	151592 - Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo	EXT	20	TEMPORÁRIO	
651	7746784615	FLORBELA BARROS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	151609 - Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis	EXT	17	TEMPORÁRIO	
853	3920227573	MÓNICA SOFIA BOTELHO LIMA AUGUSTO	401626 - Escola Secundária Emídio Navarro, Viseu	EXT	20	TEMPORÁRIO	
894	6574849950	JOÃO CARLOS AGUIAR CRAVEIRO	161410 - Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo	EXT	20	TEMPORÁRIO	
989	5242760141	IÇA MARIA GONÇALVES DA FONTE BELÉM PEREIRA	401006 - Escola Secundária da Boa Nova, Leça da Palmeira, Matosinhos	EXT	14	TEMPORÁRIO	
1184	3688194373	LÍGIA CLARA GASPAR DUARTE	161895 - Agrupamento de Escolas de Mangualde	EXT	16	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).